



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014.**  
**PROCESSO N.º 130/2014 – CONTRATO N.º 121/2014**

**4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

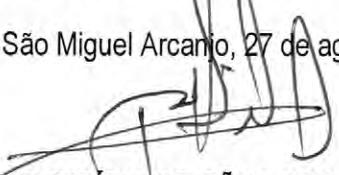
Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 01 de Setembro de 2014, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, como **CONTRATANTE** e **CLAUDINEI DE PROENÇA TRANSPORTES - ME**, com sede na Rua Joaquim Antonio de Almeida, n.º 200, Cep: 18.230.000, bairro Gramadão, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 18.255.340/0001-29, representada neste ato por **Claudinei de Proença**, RG n.º 22.456.384-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 122.673.238-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

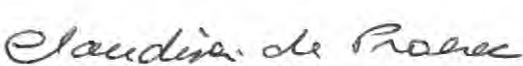
I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Setembro de 2018, com reajuste de preços, aplicando se o índice de 8,1542800% do IGPM acumulado no período de setembro de 2017 a julho de 2018, passando a vigorar o valor de **R\$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor de **R\$ 94.828,80** (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo estimado de **200** (duzentos) dias letivos, para o quantitativo diário estimado de **269,40** Km (duzentos e sessenta e nove quilômetros e quatrocentos metros). **Linha 03.**

II – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 27 de agosto de 2018.

  
**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal**

  
**Contratada: CLAUDINEI DE PROENÇA TRANSPORTES - ME**  
**Claudinei de Proença**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: